

# CONCURSO DE IDEIAS

HOMENAGEM À QUEIJEIRA DA SERRA DA ESTRELA



**+ Info:**

[www.cm-oliveiradohospital.pt](http://www.cm-oliveiradohospital.pt)

[gav@cm-oliveiradohospital.pt](mailto:gav@cm-oliveiradohospital.pt)

# NORMAS REGULAMENTARES CONCURSO

## Disposições gerais

A ovelha Serra da Estrela e a produção de queijo fazem parte da cultura oliveirense. O Município de Oliveira do Hospital, tem, no uso das atribuições que lhe estão legalmente cometidas, prosseguido uma política de promoção do Queijo Serra da Estrela, através da realização anual da Festa do Queijo, da edição de livros alusivos ao tema e do apoio aos produtores e ao movimento confrádico.

A dicotomia pastor/queijeira cria uma relação de absoluta complementaridade, essencial no processo de promoção do Queijo Serra da Estrela. Se, por um lado, a importância do pastor já foi reconhecida publicamente pelo Município, através da colocação de uma estátua na principal entrada da cidade, falta perpetuar o valor da mulher Queijeira que, para além do afã doméstico, abraça diariamente tão relevante tarefa.

Assim o Município de Oliveira do Hospital lança um concurso de ideias visando a criação de uma obra de arte que preste um tributo não só a mulher Queijeira como à arte ancestral de fazer o queijo, procurando desta maneira perpetuar esta arte e profissão na consciência concelhia e até nacional.

Assim, ao abrigo das alíneas d) e i) do artigo 7.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborada a presente proposta de "Normas do Concurso de Ideias para um Monumento de Homenagem à Queijeira da Serra da Estrela".

### Artigo 1.º

#### Objeto

A presente proposta de Concurso de Ideias tem por objeto a apresentação de um projeto para um monumento a erigir em homenagem à Queijeira, a implantar num Parque ou Rotunda, na área do município de Oliveira do Hospital.

### Artigo 2º

#### Condições de admissão

Podem candidatar-se ao presente concurso todos os artistas plásticos naturais ou residentes do concelho de Oliveira do Hospital.

### Artigo 3º

#### Prazo para entrega de projeto

Os projetos devem dar entrada no Gabinete de Apoio à Vereação (GAV), até às 16 horas do dia 15 de dezembro de 2014.

### Artigo 4º

#### Seleção das candidaturas

- 1 - A seleção das candidaturas é efetuada pelo júri do presente concurso e terá lugar na segunda quinzena de janeiro de 2015.
- 2 - O GAV secretaria e acompanha o procedimento de concurso.

### Artigo 5º

#### Crítérios de seleção

1. Os projetos são apreciados e selecionados de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Criatividade;
  - b) Características estéticas;
  - c) Mérito técnico;
  - d) Dimensão financeira.

### Artigo 6º

#### Constituição do júri

A composição nominal do júri só será tornada pública após a realização do ato de abertura dos invólucros que contêm os projetos.

## **Artigo 7º** **Instrução das candidaturas**

1 - O projeto deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Memória descritiva;
- b) Peças desenhadas;
- c) Estimativa orçamental.

2 - Os concorrentes podem instruir o projeto com quaisquer outros elementos que considerem relevantes para a avaliação dos mesmos.

3 - Devem acompanhar o projeto os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade do autor;
- b) Currículo artístico em papel e suporte informático;
- c) Documento contendo a morada e contacto telefónico do autor;
- d) Declaração assinada pelo(s) autor(es) dos projeto(s) em como autoriza(m) gratuitamente a utilização do projeto pela Câmara Municipal de Oliveira do Hospital;
- e) Declaração assinada pelo(s) autor(es) dos projeto(s) transmitindo para a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital a totalidade do conteúdo patrimonial do direito de autor sobre o projeto.

## **Artigo 8º**

### **Modo de apresentação dos projetos e dos documentos**

1 - Os projetos devem ser apresentados em duplicado, sendo um dos exemplares organizados em papel formato A4 e outro exemplar montado em painéis leves e rígidos formato A1, ao alto (594 mm x 840 mm).

2 - Os painéis, de composição livre, em número máximo de dois, devem ser de uma só face, de forma a possibilitar a sua exposição e acompanhados de ficha técnica em formato A4, incluindo desenhos e respetivas legendas, podendo ainda conter texto com um máximo de 150 caracteres.

3 - O projeto e os elementos que o instruem devem ser apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto deve escrever-se exclusivamente a palavra "Projeto".

4 - Os documentos que acompanham o projeto, constantes do n.º 3 do artigo 7º são apresentados noutra invólucro, também opaco e fechado, em cujo rosto deve escrever-se exclusivamente a palavra "Documentos".

5 - Os invólucros referidos nos números anteriores devem, por sua vez, ser guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se escreve "Concurso de ideias para monumento de homenagem à Queijeira".

6 - Em nenhum dos invólucros pode constar exteriormente qualquer elemento suscetível de identificar os concorrentes.

7 - As inscrições nos invólucros devem ser feitas em letra de imprensa.

## **Artigo 9º**

### **Abertura dos invólucros**

1 - No ato do concurso, o júri atribui um número a cada um dos invólucros recebidos e escreve esse número nos mesmos.

2 - O júri, à medida que procede à abertura dos invólucros exteriores, escreve nos respetivos invólucros interiores o número que foi escrito naqueles.

3 - Os invólucros que contêm os documentos são guardados num outro invólucro opaco e fechado, devendo ser assinado por todos os membros do júri.

4 - Depois de se ter procedido à abertura dos invólucros que contêm os projetos, procede-se à respetiva apreciação formal.

## **Artigo 10º**

### **Apreciação formal dos projetos**

1 - Não são admitidos os projetos:

- a) inseridos em invólucros que não tenham sido entregues no prazo fixado;
- b) cujos concorrentes tenham fornecido elementos suscetíveis de identificar a respetiva autoria;

- c) em que tenham participado, a qualquer título, direta ou indiretamente, algum dos membros do júri.
- 2 - A não admissão de projetos corresponde, para todos os efeitos, à exclusão do concorrente.

### **Artigo 11º**

#### **Seleção e hierarquização dos projetos**

- 1 - Os projetos admitidos a concurso são hierarquizados com base nos critérios de apreciação constantes do artigo 5º.
- 2 - A hierarquização é fundamentada em relatório elaborado pelo júri.

### **Artigo 12º**

#### **Prosseguimento do ato do concurso**

- 1 - Depois de selecionados e hierarquizados os projetos, o júri procede à abertura dos invólucros contendo os documentos.
- 2 - São admitidos condicionalmente os concorrentes que não entreguem a totalidade dos documentos exigidos ou que na documentação apresentada omitam qualquer dado exigido.
- 3 - No caso referido no número anterior o júri concede aos concorrentes um prazo, até 2 dias úteis, para entregarem os documentos em falta ou para completarem os dados omissos, retomando-se o ato de concurso no dia útil seguinte ao termo fixado para a entrega dos documentos e dados em falta.

### **Artigo 13º**

#### **Decisão final**

- 1 - O júri, em relatório fundamentado, propõe o resultado do concurso com a hierarquização dos projetos selecionados.
- 2 - A Câmara Municipal de Oliveira do Hospital assegura a divulgação da decisão do presente concurso e promoverá a realização de uma exposição pública de todos os trabalhos selecionados, a qual decorrerá no mês de dezembro de 2014, na Casa da Cultura César de Oliveira.

### **Artigo 14º**

#### **Devolução dos projetos**

- 1 - Os projetos não selecionados devem ser levantados no GAV de 01 a 17 de abril de 2015.
- 2 - Os projetos selecionados devem ser levantados no GAV de 01 a 17 de março de 2015.
- 3 - A Câmara Municipal de Oliveira do Hospital não se responsabiliza pela devolução dos projetos não reclamados até às datas estipuladas.

### **Artigo 15º**

#### **Disposições finais**

- 1 - O presente concurso não confere o direito à celebração de qualquer contrato de prestação de serviços na sua sequência.
- 2 - A Câmara Municipal de Oliveira do Hospital reserva-se o direito de não proceder à execução material de quaisquer projetos selecionados.
- 3 - Os autores dos projetos selecionados autorizam gratuitamente a utilização dos projetos pela Câmara Municipal de Oliveira do Hospital.
- 4 - Os autores dos projetos selecionados transmitem integralmente para a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital o conteúdo patrimonial dos direitos de autor sobre os projetos.

### **Artigo 16º**

#### **Casos Omissos**

- Os casos omissos neste regulamento são apreciados pelo júri do concurso e da sua revisão não haverá recurso.